

Zimbra

Re: Edital 08.2021_Habilitação TR (6 colocada) (Parte 2)

De :

sex, 26 de nov de 2021 14:47

Assunto : Re: Edital 08.2021_Habilitação TR (6 colocada)
(Parte 2)**Para :** Gisélia Santos de Melo

Boa Tarde

Em atenção ao solicitado pela 8ª SL foi feita a análise da documentação apresentada pela empresa T.R. ENGENHARIA E SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 18.447.939/0001-64, com base no item 12.1 do edital Forma Eletrônica nº 08/2021-8ª SR pela Lei 13.303/2016, informamos que não foi possível a análise de habilitação da licitante tendo vista que estão faltando os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no caso de licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, devendo, no caso do licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1988);

e) Declaração do licitante de que não foi declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, e que não está impedido de licitar ou contratar com a Codevasf;

e1) Verificação da existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU disponível no Portal da Transparência[1]www.portaltransparencia.gov.br.

e2) Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis Por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional da Justiça – CNJ – www.cnj.jus.br).

12.1.2. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista da sede ou filial do licitante, dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ, mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; b) Prova de regularidade para com as Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, artigo 29, inciso IV;

Qualificação Técnica

Atestado(s) de capacidade técnica, **em nome da empresa**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – dos profissionais, expedida(s) pelo conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, que comprovem que o licitante tenha executado serviços de apoio à fiscalização e consultoria técnica - elaboração de projetos técnicos;

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- b) Registro de capital social mínimo, ou patrimônio líquido mínimo, no valor de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta "on line" ao SICAF, mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um);

Assim conforme o edital Forma Eletrônica nº 08/2021-8ª SR item " 9.17.9.1. *É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 57 do Regulamento de Interno de Licitações e Contratos da Codevasf*", solicitamos que a empresa apresente a documentação pendente.

--

Gerente Regional de Empreendimentos de Irrigação
Dec. 134/2021
CODEVASF - 8ª SR

De: "8ª SR Licitação" <8a.sl@codevasf.gov.br>

Para: "8ª SR Licitação" <8a.sl@codevasf.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 24 de novembro de 2021 16:34:19

Assunto: Edital 08.2021_Habilitação TR (6 colocada) (Parte 2)

Prezado,
Solicitamos análise da documentação em anexo para fins da habilitação da licitante - 6ª colocada, do edital 08.2021.
(Parte 2)
Secretaria Regional de Licitação
CODEVASF/8ªSR
98-3198-1341
